



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 095 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2018**

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento, em até 04 (quatro) parcelas, dos débitos não tributários já constituídos ou não pela Fazenda Municipal, referente à cota parte dos alunos relativo ao transporte universitário em decorrência das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.137/2012, nos termos em que dispuser esta Lei. Artigo 2º - Os devedores poderão optar pelo pagamento à vista ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimentos sucessivos e consecutivos em 28/09/2018, 30/10/2018, 30/11/2018 e 28/12/2018. Parágrafo único: O devedor deverá manifestar, por escrito, sua adesão ao parcelamento até a data de 18/09/2018 perante o Departamento Municipal de Arrecadação. Artigo 3º - O devedor optante pelo parcelamento e que não incorrer em inadimplência, fará direito à obtenção do auxílio financeiro para custeio de transporte escolar a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados neste Município de Piracema/MG, matriculados em Cursos Técnicos Profissionalizantes e/ou Cursos Superiores, em Instituições de Ensino Técnico e Superior localizadas fora do limite territorial deste Município, previsto na Lei nº 1.264/2018, suspendendo-se a vedação contida no artigo 10 da referida Lei, àqueles que aderirem ao parcelamento permitido nesta Lei. Parágrafo primeiro – Ocorrendo inadimplência em qualquer uma das parcelas, o devedor beneficiado com o parcelamento autorizado por esta Lei não poderá receber o benefício previsto na Lei nº 1.264/2018. Parágrafo segundo – Os débitos parcelados não poderão ser novamente objeto de outro parcelamento. Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei. Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.266/2018**

**ALTERA A LEI Nº 1.248/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021.**

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema/MG, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021,

acrescentando ao mesmo a ação 1102 - Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Programa 2716 - Proteção Social Especial. Art. 2º A ação acrescida à Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, constante do artigo 1º, tem como motivação a realização de investimento de recursos originados de Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 2.301, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social. Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.267/2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema/MG, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Art. 2º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º, acrescenta à Lei nº 1.251, de 08 de dezembro de 2017, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2018, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social	
08. Assistência Social	
08.244. Assistência Comunitária	
08.244.2716. Proteção Social Especial	
08.244.2716.1102 - Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente .....
	100.000,00
	1.29.00 - Transf. Rec. Fund. Nacional
A. Social – FNAS .....	100.000,00

Art. 3º - Para suportar o crédito adicional autorizado no artigo 1º e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação originado da Emenda Parlamentar OGU nº 315060420180001.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 095 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.268/2018

### ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 – LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, acrescentando ao mesmo as seguintes ações e respectivos programas:

I - Ação 2316 - Manutenção da Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, no Programa 1701 - Água para Todos;

II - Ação 2317 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Administração e Cobrança, no Programa 1701 - Água para Todos;

III - Ação 2318 - Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção, no Programa 1701 - Água para Todos;

IV - Ação 2319 - Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção, no Programa 1702 – Saneamento Básico – Saúde da População; e

V - Ação 1111 - Aquisição Equipamento e Material Permanente Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, no Programa 0402- Melhoria na Gestão Pública.

Art. 2º - As ações acrescidas à Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, constante do artigo 1º, tem como motivação a reforma administrativa promovida pela Lei Complementar nº 058, de 11 de julho de 2018. Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.269/2018

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Art. 2º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º, acrescenta à Lei nº 1.251, de 08 de dezembro de 2017, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2018, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.10. Secretaria Municipal de Águas e Esgotos

02.10.10. Secretaria Municipal de Águas e Esgotos

17. Saneamento

17.122. Administração Geral

17.122.0402. Melhoria da Gestão Pública

17.122.0402.2316 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Águas e Esgotos

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
..... 5.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários  
..... 5.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
..... 20.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários  
..... 20.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... 5.000,00  
1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 5.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
..... 2.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 2.000,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... 2.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 2.000,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
..... 2.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 5.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica ..... 5.000,00  
1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 5.000,00

17.122.0402.1111. Aquisição Equipamento e Material Permanente Secret. Mun. Águas e Esgotos

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
..... 10.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários  
..... 10.000,00

02.10.20. Manutenção do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Cobrança

17. Saneamento

17.122. Administração Geral

17.122.0402. Melhoria da Gestão Pública

17.122.0402. 2317 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Administração e Cobrança

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
..... 5.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 5.000,00  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
..... 10.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 10.000,00  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
..... 2.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 2.000,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
..... 5.000,00

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... 5.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 095 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
02.10.40. Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção	
17. Saneamento	
17.512. Saneamento Básico Urbano	
17.512.1701. Água para Todos	
17.512.1701. 2318 - Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
02.10.40. Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção	
17. Saneamento	
17.512. Saneamento Básico Urbano	
17.512.1702. Saneamento Básico – Saúde da População	
17.512.1702. 2319 - Manutenção do Departamento de Obras e Manutenção	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Para suportar os créditos adicionais autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizado a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constantes da nº 1.251, de 08 de dezembro de 2017:

02. Executivo	
02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.03.10. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
20. Agricultura	
20.601. Promoção da produção Vegetal	
20.601.0402. Melhoria da Gestão Pública	
20.601.0402.2050. Manutenção da Frota Agrícola	
3.3.90.30.00 - 73 - Material de Consumo	10.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
02.03.30. Departamento de Finanças	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0402. Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0402.2251. Seguro de Vida para Servidores	
3.3.90.39.00 - 118 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00
28. Encargos Especiais	
28.843. Serviço da Dívida	
28.843.0000. Encargos Especiais	
28.843.0000.2259. Saneamento da Dívida Pública	
3.2.91.21.00 - 132 - Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	50.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.06.10. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
12. Educação	
12.364. Ensino Superior	



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 095 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

12.364.0808. Promovendo Cidadania e Solidariedade	
12.364.0808.2026. Manutenção do Transporte do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 - 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	85.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários .....	85.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional autorizado nesta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor. Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.270/2018**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei autoriza a realização de remanejamento de saldos remanescentes de recursos orçamentários, nos termos artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de seu extinto Departamento de Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Águas e Esgotos. Parágrafo único - O remanejamento será realizado, no que couber, para os seguintes Departamentos:

- I - Para o Departamento de Tratamento de Água; e
- II - Para o Departamento de Obras e Manutenção.

Art. 2º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de agosto de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças